PROCESSO	1720718/2023
INTERESSADO	PÂMELA RODRIGUES AMARANTE
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADOS NO PAÍS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* N.º 002/2023

Defere a solicitação de registro profissional nos moldes da Resolução CAU/BR nº. 18/2012 e Resolução CAU/BR nº. 160/2018.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso das competências que lhe conferem a Lei nº. 12.378/2010, o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; e

Considerando que o (a) arquiteto e urbanista Sr.(a) PÂMELA RODRIGUES AMARANTE, CPF n.º 041.006.711-30, requer prioridade e urgência na análise da solicitação de registro profissional cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1720718/2023, realizado em 13 de março de 2023.

Considerando que a requerente comprovou por meio do protocolo nº. 1723733/2023 a necessidade de realização de registro em regime de urgência, em virtude da intenção de contratação da profissional para prestação de serviços em prol do Condomínio Residencial Domingos Savio Brandão Lima (CNPJ 07.805.684/0001-48), representado por Susimara Cristina da Silva Arruda (CPF 009.942.121-60).

Considerando a comprovação de intenção de contratação da profissional para a execução de serviços de: programa de necessidade (guarita, banheiro, vestiário e copa) e do projeto arquitetônico legal, com prazo estipulado de entrega de 30 (trinta) dias úteis e assinatura do instrumento contratual em 06 de março de 2023.

Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: "Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.", todavia, a próxima reunião da referida Comissão será em 03 de abril de 2023, sendo que o Plenário do CAU/MT se reunirá no próximo dia 25 de março de 2023.

Considerando que para registro no CAU, o profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR nº 18/2012:

"1° O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos:
a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;
b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; (fora de ordem)
c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei;
d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e
e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino."

Considerando que a profissional atende os critérios estabelecidos na Resolução CAU/BR nº. 18/2012.

Considerando que o ato *ad referendum* é instituído para resolver casos em regime urgência e que a profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas *ad referendum* pelo Presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.

DELIBEROU:

1. Deferir o processo de registro do (a) profissional PÂMELA RODRIGUES AMARANTE, CPF n.º 041.006.711-30.

2. Encaminhar a referida Deliberação *ad referendum* nº. 002/2023 para apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT.

3. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2023.

ANDRE NOR:27851613000

Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2023.03.16 15:41:55 -04'00'

André Nör
Presidente do CAU/MT